

## LEI Nº 1.135 / 86

### "DISPÕE SOBRE PROVENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

**Art. 1º.** Os proventos dos servidores aposentados e dos permanentes a cargo do Erário Público Municipal de Muriaé são os fixados nos anexos I, II, III, e IV desta lei da qual são partes integrantes.

**Art. 2º.** Os quinquênios dos servidores estatutários mencionados no artigo anterior ficam incorporados ao valor da aposentadoria e com reflexo na pensão devida a seus dependentes.

**Art. 3º.** Os reajustes dos valores da aposentadoria e de pensão pagos pelo Erário Público Municipal serão sempre feitos em paridade com os proventos do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

**Art. 4º.** O Prefeito deverá regulamentar a presente lei definindo a situação dos aposentados e pensionistas do Erário Público Municipal, por decreto, no prazo de 30 dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1986

Paulo Carvalho- Prefeito

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

CARGO	NÍVEL
1	836,16
2	873,67
3	983,8
4	986,23
5	3.344,64
6	4.180,80

**Nota:** Nos valores constantes desta tabela estão inclusos os quinquênios a que o servidor tem direito

### ANEXO II

(A que se refere o art. 1º.)

#### Demonstrativo dos cargos e níveis dos servidores Estatutários Aposentados

QUANTIDADE	FUNÇÃO	NIVEL
1	Encarregado de posto	1
5	Professor AP/1	
9	Professor AP/2	2
1	Professor B	
1	Professor C	
1	Bombeiro	3
1	Regente de Classe	4
1	Secretário Chefe de div.	
1	Financeira	5
1	Tesoureira Caixa	
1	Chefe de div.Cont.	6

### ANEXO III

A que se refere o Art. 1º

#### Demonstrativo das Funções e Níveis das Pensões

QUANTIDADE	FUNÇÃO	NIVEL
1	Fiscal de Saúde e Assistência	I
3	Operário Limpeza Pública	I
1	Jardineiro	I
1	Arquivista	I
1	Encarregado Obras	II
1	Encarregado Protocolo	III
1	Encarregado Água	IV

### ANEXO IV

(A que se refere o Art. 1º.)

#### Tabela de valores dos Níveis das Pensões

NIVEL	VALOR
I	836,16

II	1.207,20
III	2.421,28
IV	2.473,47

Nos valores constantes desta tabela estão inclusos os quinquênios a que o servidor tem direito.

Muriaé, 25 de julho de 1986  
Paulo Carvalho- Prefeito